



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 22 de novembro de 2016

Ano III - Edição nº 00106 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D39987704BA41A978E7ED7DCC20B3762

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 005/2016
- NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 005/2016

**DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM
ADOTADAS PARA A TRANSMISSÃO DE CARGO
DO PRESIDENTE E DIRETORES DO IPREJ E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JEQUIE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Para transmissão dos cargos de Presidente, Diretor Previdenciário e Diretor Administrativo e Financeiro observar-se-ão as normas vigentes e as disposições contidas nesta Portaria;

DA TRANSMISSÃO DOS CARGOS DE PRESIDENTE E DIRETORES

Art. 2º - O Presidente atual designará uma Comissão de Transmissão de Cargos com a finalidade de promover as informações e documentos que deverão ser repassados aos representantes da nova administração.

Art. 3º - A Comissão de Transmissão de Cargos terá a seguinte composição;

- I – a Diretoria Administrativa e Financeira – José Alves de Oliveira – Presidente da Comissão
- II – o Departamento de Contabilidade do IPREJ – Mário Brandão Salgado Sobrinho.
- III – a Diretoria Previdenciária – Rosemairy Sales da Silva
- IV – a Assessoria Jurídica – Ângelo Rezende
- V – representantes indicados pelo Prefeito eleito – Alexsandro Souza Santos, Verivaldo Santana Lima, Aurélio Gondim e Hassan Andrade Iossef.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Art. 4º - As solicitações, informações, esclarecimentos e entrega de documentação necessários para atender o que trata o art. 2º desta Portaria, obedecerá os seguintes procedimentos:

I – O local para as reuniões dos membros da Comissão para solicitações, prestação de informações e entrega de documentos será na sede do IPREJ sito a Rua da Itália, nº 33, Centro, telefone (73) 3525 – 9592, e-mail iprej@iprej.com.br, cujos atos praticados serão registrados em Ata.

II – Qualquer necessidade dos representantes da nova administração quanto às informações e solicitações de documentos ou esclarecimentos deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão de Transmissão de Cargo do IPREJ, cujas solicitações e entregas serão registradas em Ata.

III – Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Cargo do IPREJ serão emitidos em papel timbrado e subscrito pelo Presidente e autoridades competentes da administração que se encerra;

IV – Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Cargo do IPREJ, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, dentro do prazo previsto na Resolução 1311/2012 do TCM ao Presidente do IPREJ em exercício; ao Presidente nomeado, juntamente com a documentação recebida;

V – O relatório de que trata o inciso anterior será parte integrante do respectivo Termo de Transmissão de Cargo.

Parágrafo único – Concluídos os trabalhos da Comissão, o Presidente e demais membros rubricarão todas as peças, que passarão a fazer parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º - Compete, ainda, à Comissão de Transmissão de Cargo do IPREJ, através dos membros designados, providenciar o recebimento e análise da documentação seguinte:

I – **A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** – demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos do exercício subsequente, da seguinte forma:

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



- a) Termo de Verificação de Saldo Bancário, constando o saldo da conta corrente do IPREJ em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, assinada pelo Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Contador;
- b) Relação das Contas Bancárias, devendo indicar o nome do banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os créditos efetuados e não liberados e os débitos autorizados e não procedidos pela instituição;
- c) Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando sua alocação, por setor, e número dos respectivos tombamentos e dos bens de consumo existentes em almoxarifado;
- d) Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contidas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – **SIGA**, contendo o **quantitativo de:**
 - 1 – servidores aposentados;
 - 2 – pensionistas;
 - 3 – servidores de licença médica;
 - 4 – servidor comissionado;
 - 5 – servidor efetivo à disposição.
- e) Relação de pendências em pagamento de servidores, se houver;
- f) Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;
- g) Relação de atrasos no repasse da Prefeitura e Secretaria de Saúde das contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- h) Cópia da Legislação do IPREJ;
 - 1) Lei 1.800 de 23/12/2008
 - 2) Portarias que disciplinem:
 - concessão de diárias;
 - licitações e contratos administrativos;
- i) Relação de débitos de contribuição + juros
- j) Relação de débitos de aportes + juros
- l) Relação de débitos de parcelamento Lei nº 1.805 de 03/06/2009
- m) Cópia do projeto do orçamento para 2017

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



II – CONTABILIDADE – Demonstrativo dos Restos a Pagar referente a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, **com cópia anexas dos respectivos empenhos**, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:

- a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;
- b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;
- c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação;
- d) livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução do TCM;
- e) demonstrativos Contábeis do mês de dezembro de 2016 a saber:
 - 1 – demonstrativos de despesas e receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
 - 2 – demonstrativo das contas do razão analítico e o sintético;
 - 3 – demonstrativo da dívida flutuante (anexo 17 da lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;
 - 4 – relação analítica dos elementos que compõe o ativo realizável;
- f) relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- g) comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referente ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidas na Resolução TCM nº1282/09 e suas alterações;
- h) serão adotados os modelos dos demonstrativos, termos de verificação, de posse e de transmissão de cargo, bem como de relação constantes na Resolução do TCM.

III- DIRETORIA PREVIDENCIÁRIA – destacar os dados, tais como:

- a) cálculo atuarial;
- b) folha de pagamento;
- c) quantidade de benefícios;
- d) compensação previdenciária;
- e) processos TCM homologados;
- f) processos Benefícios Temporários;
- g) recadastramentos Inativos e pensionistas;
- h) dados MPS – SPS – CGNAL;
- i) CADPREV;
- j) política de Investimentos;

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



k) DAIR – Demonstrativo financeiro;

Art. 6º - A Diretoria Administrativa e Financeira, o Departamento de Contabilidade, a Diretoria Previdenciária e a Assessoria Jurídica do IPREJ adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 7º - Excepcionalmente, mediante solicitação circunstanciada da Unidade Executora, poderá o Presidente do IPREJ autorizar o adiamento dos procedimentos tratados nesta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 21 de novembro de 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 14.813 de 06 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referentes à competência de julho do ano de 2016, que na data de 18/08/2016 soma, aproximadamente, o valor de R\$ 360.126,03 (trezentos e sessenta mil cento e vinte e seis reais e três centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário, com a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 18 de Agosto de 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 14.813 de 06 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referentes à competência de maio do ano de 2016, que na data de 30/06/2016 soma aproximadamente o valor de R\$ 101.269,87 (cento e um mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA **a regularização imediata do débito previdenciário, com a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 30 de junho de 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ Nº 13.894.878/0001-60, sediada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45208-903, Jequié-Bahia.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 14.813 de 06 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) e eventuais insuficiências financeiras, visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referentes às parcelas do parcelamento do mês de julho e agosto de 2016 que na data de 18/08/2016, soma, aproximadamente, o valor de R\$ 894.443,38 (oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do IPREJ, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Considerando que os parcelamentos anteriores possuem cláusulas que poderão ser executadas no caso de atraso.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata dos débitos previdenciários com atualização de valores e juros com base nas Leis municipais nº 1.968 e 1.969 de 22 de novembro de 2015 e do Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários**, incluindo valores a vencer no corrente mês, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 1(uma) lauda devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 18 de agosto de 2016.

Emanoel Silva Almeida.
Presidente do IPREJ

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676